



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Institui no Município de Valença o DIA DA MARISQUEIRA, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Valença, Estado da Bahia, o DIA MUNICIPAL DA MARISQUEIRA, a ser comemorado em 25 de junho de cada ano.

Art. 2º - O DIA MUNICIPAL DA MARISQUEIRA visa homenagear a memória de Maria Tereza dos Santos, personalidade que contribuiu significativamente para o engrandecimento da classe das marisqueiras no Município de Valença-BA.

Art. 3º - No DIA MUNICIPAL DA MARISQUEIRA, o Poder Executivo deverá destinar ações e programar eventos de mobilização com a finalidade de conscientizar nossa sociedade sobre a importância dessa profissão.

Art. 4º - O DIA MUNICIPAL DA MARISQUEIRA tem como objetivos:

- I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da maricultura e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;**
- II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da maricultura;**
- III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para as marisqueiras;**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de setembro de 2012.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO